

CIDADE ADEMAR

GABINETE DO PREFEITO REGIONAL

PORTARIA Nº 144/PR-AD/GAB/2017

JÚLIO CÉSAR CARREIRO, Prefeito Regional de Cidade Ademar, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 13.399/2002 e Portaria Intersecretarial 06 SMS/P/SGM/2002, com fundamento no artigo 114 da Lei Orgânica do Município e Decreto 49.969/2008:

AUTORIZA:

1. A utilização do espaço público da **RUA AURORA LIVIDA** entre os números 10 e 200, circunscrição de Cidade Júlia, para a realização do evento “**NATALINO**”, sob-responsabilidade da Sr. Diego dos Santos Ferreira, portador do RG 26682582 e inscrito no CPF nº 290.697.988-08, com público máximo de até 250 pessoas, no dia **17 de dezembro de 2017, no horário das 10h00 às 15h00**, devendo ser atendidas as seguintes determinações:

2. Os limites de ruídos deverão ser observados, conforme a Lei Municipal nº 11.501/94 e os Decretos Municipais nº 11.467/74 e 34.741/94.

3. Os organizadores, quando necessário, deverão estabelecer passagens sinalizadas para pedestres.

4. Fica vedado o uso de veículos no passeio.

5. Os organizadores do evento deverão efetuar diretamente os contatos necessários junto à CET e à Polícia Militar, além de tomar as demais providências.

6. A preservação dos bens públicos e privados existentes no local, inclusive das áreas ajardinadas, será de inteira responsabilidade dos organizadores, civil e criminalmente.

7. Após o encerramento do evento, a AUTORIZADA deverá entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos. O local deverá ser entregue conforme recebido.

8. Fica a Supervisão de limpeza Pública responsável pela fiscalização das condições anteriores e posteriores da área, a fim de apurar o cumprimento do item 7 desta Portaria.

9. É vedada a utilização de faixas para divulgação do evento.

10. Fica a critério da autorizada obter junto ao setor competente de saúde, ambulância e equipe médica, quando necessário: obter junto à ELETROPAULO/SABESP os serviços relativos à energia e água a ser fornecida no local; e obter junto ao Corpo de Bombeiros os laudos técnicos necessários.

11. A municipalidade declara que se isenta, através do instrumento ora expedido, de qualquer responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais, devendo o autorizado providenciar garantias necessárias, antes, durante e após o evento.

12. Fica proibida a instalação de comércio ambulante, a título oneroso ou não para o local.

13. Os preços públicos a serem pagos perante aos órgãos estadual, federal ou concessionária de serviços públicos é de responsabilidade dos promotores do evento.

14. A responsabilidade relativa à energia no local será de responsabilidade da autorizada e deverá por esta ser providenciada, inclusive com uso de geradores próprios, se o caso.

15. Deverão ser observados os critérios estabelecidos na Lei 14.223/06, restando vedada a utilização, sob qualquer forma, de anúncio destinado à veiculação de publicidade do autorizado ou de terceiros.

16. A presente Portaria deverá ser copiada, ampliada (tamanho mínimo A3 = 297 x 420 mm) e plastificada pelos organizadores, devendo ser afixada em local visível durante o período do evento para fins de fiscalização e conhecimento dos municípios.

17. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério da administração.

18. Os organizadores do evento deverão observar o disposto na Lei 9294/1996, em especial à proibição de venda e uso de bebidas alcoólicas, bem como, a permanência de público portando garrafas de vidro ou similares de qualquer espécie, no local.

PORTARIA Nº 145/PR-AD/GAB/2017

JÚLIO CÉSAR CARREIRO, Prefeito Regional de Cidade Ademar(9CL), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 13.399/2002 e Portaria Intersecretarial 06 SMS/P/SGM/2002, com fundamento no artigo 114 da Lei Orgânica do Município e Decreto 49.969/2008:

AUTORIZA:

1. A utilização do espaço público da **RUA FREI FRANCISCO FERREIRA** entre os números 181 e 231, circunscrição de Vila Missionária, para a realização do evento “**FESTA DE NATAL**”, sob-responsabilidade da Sr. Clayton Santiago Silva, portador do RG 43789549 e inscrito no CPF nº 325.900.548-07, com público máximo de até 250 pessoas, no dia **17 de dezembro de 2017, no horário das 10h00 às 21h00**, devendo ser atendidas as seguintes determinações:

2. Os limites de ruídos deverão ser observados, conforme a Lei Municipal nº 11.501/94 e os Decretos Municipais nº 11.467/74 e 34.741/94.

3. Os organizadores, quando necessário, deverão estabelecer passagens sinalizadas para pedestres.

4. Fica vedado o uso de veículos no passeio.

5. Os organizadores do evento deverão efetuar diretamente os contatos necessários junto à CET e à Polícia Militar, além de tomar as demais providências.

6. A preservação dos bens públicos e privados existentes no local, inclusive das áreas ajardinadas, será de inteira responsabilidade dos organizadores, civil e criminalmente.

7. Após o encerramento do evento, a AUTORIZADA deverá entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos. O local deverá ser entregue conforme recebido.

8. Fica a Supervisão de limpeza Pública responsável pela fiscalização das condições anteriores e posteriores da área, a fim de apurar o cumprimento do item 7 desta Portaria.

9. É vedada a utilização de faixas para divulgação do evento.

10. Fica a critério da autorizada obter junto ao setor competente de saúde, ambulância e equipe médica, quando necessário: obter junto à ELETROPAULO/SABESP os serviços relativos à energia e água a ser fornecida no local; e obter junto ao Corpo de Bombeiros os laudos técnicos necessários.

11. A municipalidade declara que se isenta, através do instrumento ora expedido, de qualquer responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais, devendo o autorizado providenciar garantias necessárias, antes, durante e após o evento.

12. Fica proibida a instalação de comércio ambulante, a título oneroso ou não para o local.

13. Os preços públicos a serem pagos perante aos órgãos estadual, federal ou concessionária de serviços públicos é de responsabilidade dos promotores do evento.

14. A responsabilidade relativa à energia no local será de responsabilidade da autorizada e deverá por esta ser providenciada, inclusive com uso de geradores próprios, se o caso.

15. Deverão ser observados os critérios estabelecidos na Lei 14.223/06, restando vedada a utilização, sob qualquer forma, de anúncio destinado à veiculação de publicidade do autorizado ou de terceiros.

16. A presente Portaria deverá ser copiada, ampliada (tamanho mínimo A3 = 297 x 420 mm) e plastificada pelos organizadores, devendo ser afixada em local visível durante o período do evento para fins de fiscalização e conhecimento dos municípios.

17. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério da administração.

18. Os organizadores do evento deverão observar o disposto na Lei 9294/1996, em especial à proibição de venda e uso de bebidas alcoólicas, bem como, a permanência de público portando garrafas de vidro ou similares de qualquer espécie, no local.

PORTARIA Nº 146/PR-AD/GAB/2017

JÚLIO CÉSAR CARREIRO, Prefeito Regional de Cidade Ademar, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 13.399/2002 e Portaria Intersecretarial 06 SMS/P/SGM/2002, com fundamento no artigo 114 da Lei Orgânica do Município e Decreto 49.969/2008:

AUTORIZA:

1. A utilização do espaço público da Rua **OLDEGARD OLSEN SAPUCAIA(9CL)** entre os números 173 e 240 – JD. LUSO, circunscrição de Cidade Ademar, para a realização de “Projeto Cultural Comunidade de Roda de Samba Pagode na Disciplina”, sob-responsabilidade da Sra. Luana Carolina Santos Vieira, portadora do RG 32.348.824-9 e inscrita no CPF nº 214.038.678-79, com público máximo de até 250 pessoas, no dia 17 de dezembro de 2017, no horário das 12h00 às 21h00(9CL), devendo ser atendidas as seguintes determinações:

2. Os limites de ruídos deverão ser observados, conforme a Lei Municipal nº 11.501/94 e os Decretos Municipais nº 11.467/74 e 34.741/94.

3. Os organizadores, quando necessário, deverão estabelecer passagens sinalizadas para pedestres.

4. Fica vedado o uso de veículos no passeio.

5. Os organizadores do evento deverão efetuar diretamente os contatos necessários junto à CET e à Polícia Militar, além de tomar as demais providências.

6. A preservação dos bens públicos e privados existentes no local, inclusive das áreas ajardinadas, será de inteira responsabilidade dos organizadores, civil e criminalmente.

7. Após o encerramento do evento, a AUTORIZADA deverá entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos. O local deverá ser entregue conforme recebido.

8. Fica a Supervisão de limpeza Pública responsável pela fiscalização das condições anteriores e posteriores da área, a fim de apurar o cumprimento do item 7 desta Portaria.

9. É vedada a utilização de faixas para divulgação do evento.

10. Fica a critério da autorizada obter junto ao setor competente de saúde, ambulância e equipe médica, quando necessário: obter junto à ELETROPAULO/SABESP os serviços relativos à energia e água a ser fornecida no local; e obter junto ao Corpo de Bombeiros os laudos técnicos necessários.

11. A municipalidade declara que se isenta, através do instrumento ora expedido, de qualquer responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais, devendo o autorizado providenciar garantias necessárias, antes, durante e após o evento.

12. Fica proibida a instalação de comércio ambulante, a título oneroso ou não para o local.

13. Os preços públicos a serem pagos perante aos órgãos estadual, federal ou concessionária de serviços públicos é de responsabilidade dos promotores do evento.

14. A responsabilidade relativa à energia no local será de responsabilidade da autorizada e deverá por esta ser providenciada, inclusive com uso de geradores próprios, se o caso.

15. Deverão ser observados os critérios estabelecidos na Lei 14.223/06, restando vedada a utilização, sob qualquer forma, de anúncio destinado à veiculação de publicidade do autorizado ou de terceiros.

16. A presente Portaria deverá ser copiada, ampliada (tamanho mínimo A3 = 297 x 420 mm) e plastificada pelos organizadores, devendo ser afixada em local visível durante o período do evento para fins de fiscalização e conhecimento dos municípios.

17. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério da administração.

18. Os organizadores do evento deverão observar o disposto na Lei 9294/1996, em especial à proibição de venda e uso de bebidas alcoólicas, bem como, a permanência de público portando garrafas de vidro ou similares de qualquer espécie, no local.

PORTARIA Nº 147/PR-AD/GAB/2017

JÚLIO CÉSAR CARREIRO, Prefeito Regional de Cidade Ademar, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 13.399/2002 e Portaria Intersecretarial 06 SMS/P/SGM/2002, com fundamento no artigo 114 da Lei Orgânica do Município e Decreto 49.969/2008:

AUTORIZA:

1. A utilização do espaço público **PRAÇA ARISTIDES DE SOUSA MENDES**, circunscrição do Jardim Itacolomi, para a realização do evento “**CONSCIÊNCIA RASTA**”, sob responsabilidade da Senhora Nair Omena da Costa, portadora do RG 13.877.659-3 SSP/SP e inscrita no CPF nº 083.256.518-06, com público máximo de até 250 pessoas, no dia **17 de dezembro de 2017, no horário das 16h00 às 22h00**, devendo ser atendidas as seguintes determinações:

2. Os limites de ruídos deverão ser observados, conforme a Lei Municipal nº 11.501/94 e os Decretos Municipais nº 11.467/74 e 34.741/94.

3. Os organizadores, quando necessário, deverão estabelecer passagens sinalizadas para pedestres.

4. Fica vedado o uso de veículos no passeio.

5. Os organizadores do evento deverão efetuar diretamente os contatos necessários junto à CET e à Polícia Militar, além de tomar as demais providências.

6. A preservação dos bens públicos e privados existentes no local, inclusive das áreas ajardinadas, será de inteira responsabilidade dos organizadores, civil e criminalmente.

7. Após o encerramento do evento, a AUTORIZADA deverá entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos. O local deverá ser entregue conforme recebido.

8. Fica a Supervisão de limpeza Pública responsável pela fiscalização das condições anteriores e posteriores da área, a fim de apurar o cumprimento do item 7 desta Portaria.

9. É vedada a utilização de faixas para divulgação do evento.

10. Fica a critério da autorizada obter junto ao setor competente de saúde, ambulância e equipe médica, quando necessário: obter junto à ELETROPAULO/SABESP os serviços relativos à energia e água a ser fornecida no local; e obter junto ao Corpo de Bombeiros os laudos técnicos necessários.

11. A municipalidade declara que se isenta, através do instrumento ora expedido, de qualquer responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais, devendo o autorizado providenciar garantias necessárias, antes, durante e após o evento.

12. Fica proibida a instalação de comércio ambulante, a título oneroso ou não para o local.

13. Os preços públicos a serem pagos perante aos órgãos estadual, federal ou concessionária de serviços públicos é de responsabilidade dos promotores do evento.

14. A responsabilidade relativa à energia no local será de responsabilidade da autorizada e deverá por esta ser providenciada, inclusive com uso de geradores próprios, se o caso.

15. Deverão ser observados os critérios estabelecidos na Lei 14.223/06, restando vedada a utilização, sob qualquer forma, de anúncio destinado à veiculação de publicidade do autorizado ou de terceiros.

16. A presente Portaria deverá ser copiada, ampliada (tamanho mínimo A3 = 297 x 420 mm) e plastificada pelos

organizadores, devendo ser afixada em local visível durante o período do evento para fins de fiscalização e conhecimento dos municípios.

17. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério da administração.

18. Os organizadores do evento deverão observar o disposto na Lei 9294/1996, em especial à proibição de venda e uso de bebidas alcoólicas, bem como, a permanência de público portando garrafas de vidro ou similares de qualquer espécie, no local.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2017-2-230

PREFEITURA REGIONAL CIDADE ADEMAR
ENDERECO: AVENIDA YERVANT KISSAJIKIAN, 416
PROCESSOS DA UNIDADE PR-AD/PE

2017-0.183.054-6 SANAY B/SINCO FLECHAS EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO S

DEFERIDO
CONFORME LEI 11.228/92 REGULAMENTADA PELO DECRETO 32.329/92

2017-0.183.344-8 M.B.MANZINE LINS PECAS E ACESORIOS AUTOMOTIVOS

DEFERIDO
A EMPRESA M.B.MANZINE LINS PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS CNPJ 29258335000196 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

2017-0.183.345-6 M.B.MANZINE LINS PECAS E ACESORIOS AUTOMOTIVOS

DEFERIDO
A EMPRESA M.B.MANZINE LINS PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS CNPJ 29258335000196 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

CIDADE TIRADENTES

GABINETE DO PREFEITO REGIONAL

DESPACHO: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
Processo nº 6035.2017/0000693-0

I- À vista dos elementos constantes do presente, e no uso da competência a mim atribuída pelo artigo 9º, inciso XIV da Lei número 13.399/02, autorizo a emissão do Atestado de Capacidade Técnica dos materiais entregue nos dias 04/08/2016, 26/09/2016, 06/10/2016 e 27/10/2016 referente ao Processo nº 6035.2016/0000050-6 – CASAMAX COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 08.183.516/0001-20, tendo como objeto a aquisição de pedra britada tipo 01;

DESPACHO: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
Processo nº 6035.2017/0000696-4

I- À vista dos elementos constantes do presente, e no uso da competência a mim atribuída pelo artigo 9º, inciso XIV da Lei número 13.399/02, autorizo a emissão do Atestado de Capacidade Técnica dos materiais entregue no dia 25/10/2016 referente ao Processo nº 6035.2016/0000059-0 – CASAMAX COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 08.183.516/0001-20, tendo como objeto a aquisição de pó de pedra e brita corrida;

CONSELHO REGIONAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CULTURA DE PAZ DA PREFEITURA REGIONAL CIDADE TIRADENTES

Ata da Segunda Reunião Ordinária dos Conselheiros Regionais de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz da Prefeitura Regional Cidade Tiradentes.

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de 2017 realizou-se no auditório da sede da Prefeitura Regional Cidade Tiradentes os Conselheiros Regionais de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz da Prefeitura Regional Cidade Tiradentes, com a presença dos conselheiros: Divani Andrade, Kelly Cristina Silva Puga, Sanderli Aparecida de Brito, Cecília G. Silva Santos, Emerson Pelegatti da Silva, Maria José S. Barbosa, Iza Oliveira, Valter Hilário convidado, Ednácio Oliveira da Silva (município), Celida Lúzia Teles Nascimento, suplente eleita, Oziel Evangelista de Souza, Annie Bawer Vissichio, Geraldino Manoel e Maria das Dores Cardoso relatora.

Conselheiros ausentes: Diogo Nery da Silva(SMEL), Lygia Helena de Oliveira Arruda(SMADS).

A reunião teve início às 18:50 hs com a fala do presidente do conselho CADES CT com saudação de boas vindas a todos os conselheiros recém empossados e outros municípios presentes na reunião. O Sr. Oziel sugere agenda combinada com outros conselhos do território em roteiro pelo bairro e apontamento de demandas comuns. Pontuou ações desencadeadas pela Prefeitura Regional no território como segurança urbana, zeladoria urbana com ações de conservação em pontos viados de descarte irregular; operações que estão em andamento e/ou tratativas com outros órgãos/secretarias afins, como: controle na entrada do terminal de ônibus, implantação de câmaras de segurança em pontos estratégicos para agilizacão das ações de segurança. Ressaltou também impactos positivos de operações como: Sono tranquilo nos finais de semana, manhã segura que reduziu muito os assaltos a trabalhadores na madrugada, corujão de limpeza, entre outros. Está em articulação com a Secretaria de Esportes e de Cultura em busca atividades noturnas para o publico jovem com previsão de duração até 22:00 horas; implantação de câmaras de monitoramento interligadas com a polícia e guarda civil metropolitana; entre outras ações de melhoria a qualidade de vida dos munícipes de cidade Tiradentes. Sr. Walter Hilário reforça a importância de ações que visam a cultura de paz e preservação do meio ambiente e da vida, aponta necessidade de articulação/discussão com tapeceiros da região ou outros interessados em reaproveitamento de sofás que são constantemente descartados. Em ato contínuo foi lida a ata da reunião anterior, tendo a aprovação de todos. Passado a palavra a Sanderli Aparecida de Brito que fez o resgate histórico desde a implantação do CADES e também das articulações junto a SVMA, CDHU e outros órgãos acerca dos parques de Cidade Tiradentes, APA Iguatemi e Parque Linear Cabeceiras do Aricanduva dentre outros, cujos encaminhamentos possíveis foram dados na época e outros continuam em estudos/tratativas técnicas nos órgãos afins. Ressalta a importância dos conselheiros conhecerem os processos burocráticos afim de otimizarem a implantação de ações ambientais necessárias ao território. Reforça que experiência vem com o tempo e, se houver necessidade, o conselho pode contar com a presença de técnicos, convidados, palestrantes, etc. É importante também entender as competências do Conselho em que atuamos para que as ações sejam cada vez mais efetivas sem extrapolarem os limites legais. Feitos esclarecimentos a conselheira Annie que solicitou levantamento de dados estatísticos na área de atuação da SABESP, informada de que as ações para chuvas de verão já estão em andamentos com os órgãos afins. Sanderli esclarece limites e possibilidades da Prefeitura Regional nas articulações em ações que são diretamente desencadeadas por cada secretaria, e dados estatísticos são publicados nos portais pertinentes. O conselheiro Geraldino Manoel pede informações do plano diretor, foi também esclarecido por se tratar de resultados de audiências públicas o documento está disponibilizado em mídia impressa e eletrônica. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada, cuja ata foi lavrada por mim, Maria das Dores Cardoso relatora e segue devidamente assinada pelo presidente.

ERMELINO MATARAZZO

GABINETE DO PREFEITO REGIONAL

I - DESPACHO - SEI 6036.2017/0000373.1

ARTHUR XAVIER, Prefeito Regional de Ermelino Matarazzo, no uso das atribuições conferidas em lei, considerando os elementos contidos nos autos do Processo Eletrônico nº Sei nº 6036.2017/0000373-1, e com fundamento no inciso II do artigo 15, da Lei Federal 8.666/1993, resolve RERRATIFICAR o despacho publicado no D.O.C. publicado no dia 15/11/17 sob 5438277.

1. ONDE SE LÊ: (...) 1 – AUTORIZO, a contratação da empresa SELT – SERVIÇOS DE ESTRUTURAS E LOCAÇÕES TEMPORÁRIAS EIRELI – EPP, CNPJ N.18.975.503/0001.48, detentora da Ata de Registro de Preços n. 05/SMG/COBES/20167, cuja detentora é a empresa SELT – Serviços de Estruturas e Locações Temporárias Eireli – EPP, inscrita no CNPJ sob o número 18.975.503/0001.48, para a locação de 08 (oito) banheiros químicos comuns (Item 01), referente aos dias 19.11.2017 e 17/12/2017, com valor unitário de R\$170,00 (cento e setenta reais) e valor total R\$ 1360,00 (hum mil, trezentos e sessenta reais) e 02 (dois) banheiros para portadores de necessidades especiais (itens 02) , referente aos dias 19.11.2017 e 17/12/2017, com valor unitário de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), totalizando R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), com entregas em parcela única, ambos totalizando o valor de R\$ 1.820,00 (Hum mil, oitocentos e vinte reais), com expedição da respectiva Nota de Empenho, onerando a dotação 62.10.13.392.3001.6.35 4.3.3.90.39.00.00 do corrente exercício.

LEIA-SE: (...) 1 – AUTORIZO, a contratação da empresa SELT – SERVIÇOS DE ESTRUTURAS E LOCAÇÕES TEMPORÁRIAS EIRELI – EPP, CNPJ N.18.975.503/0001.48, detentora da Ata de Registro de Preços n. 05/SMG/COBES/20167, cuja detentora é a empresa SELT – Serviços de Estruturas e Locações Temporárias Eireli – EPP, inscrita no CNPJ sob o número 18.975.503/0001.48, para a locação de 04 (quatro) banheiros químicos comuns (Item 01), referente ao dia e 17/12/2017, com valor unitário de R\$170,00 (cento e setenta reais) e valor total R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) e 01 (dois) banheiros para portadores de necessidades especiais (itens 02) , referente ao dia 17/12/2017, com valor unitário de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), ambos totalizando R\$ 910,00 (novecentos e dez reais), com entregas em parcela única e expedição da respectiva Nota de Empenho, onerando a dotação 62.10.13.392.30 01.6.354.3.3.90.39.00.00 do corrente exercício e do exercício subsequente

2. Nos termos do Decreto nº 54.873/2014, a gestão do contrato ficará a cargo da Coordenadoria de Governo Local/Conselho Participativo, desta PR-EM, a fiscalização será exercida pelo servidor Denis Ricardo Gonçalves , RF. 750.460.8 e como suplente o servidor Moises Rodrigues de Lorena - RF. 645.635.9.

3. Este Despacho torna sem efeito a publicação do DOC de 12/12/2017 página 8.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2017-2-230

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

ENDERECO: .
PROCESSOS DA UNIDADE PR-EM/CPDU/SFISC

2014-0.355.532-6 DORA MAURICIA DOS SANTOS

DEFERIDO
DEFERIDO: RETIFICACAO DA PUBLICACAO NO D.O.C. DE 14/12/17, FL. 16 : CANCELE-SE OS AUTOS DE MULTA NR. 28-015.751-7 E NR. 28-015.752-5, COM BASE NO ARTIGO 1 DA LEI 15.733/13, QUE ALTEROU OS ARTIGOS 11 E 14, DENTRE OUTROS, DA LEI 15.442/11, E CONFORME MANIFESTACAO DO AGENTE VISTOR, NAS FOLHAS NR. 30(VERSO) E 31 .

2015-0.328.075-2 ANTONIO JOSE ROZAO

DEFERIDO
DEFERIDO: RETIFICACAO DA PUBLICACAO NO D.O.C. DE 14/12/17, FL. 16 : CANCELE-SE O AUTO DE MULTA NR. 28-016.228-6, COM BASE NO ARTIGO 1 DA LEI 15.733/13, QUE ALTEROU OS ARTIGOS 11 E 14, DENTRE OUTROS, DA LEI 15.442/11, E CONFORME MANIFESTACAO DO AGENTE VISTOR, NA FOLHA NR. 33 .

2016-0.086.344-9 ANSELMO ALTABELLI

DEFERIDO
DEFERIDO: RETIFICACAO DA PUBLICACAO NO D.O.C. DE 14/12/17, FL. 16 : CANCELE-SE O AUTO DE MULTA NR. 28-016.377-1, COM BASE NO ARTIGO 1 DA LEI NR. 15.733/13, QUE ALTEROU OS ARTIGOS 11 E 14, DENTRE OUTROS, DA LEI 15.442/11, E CONFORME MANIFESTACAO DO AGENTE VISTOR, NA FOLHA NR. 29 .

2016-0.136.518-3 ELETROPAULO METROPOLITANA

ELTRICIDADE DE SP

INDEFERIDO
INDEFERIDO: RETIFICACAO DA PUBLICACAO NO D.O.C. DE 14/12/17, FL. 16 : MANTENHA-SE O AUTO DE MULTA NR. 28-016.384-3, PORQUE A COMUNICACAO DE REGULARIZACAO FOI PROTOCOLADA FORA DO PRAZO LEGAL, CONFORME MANIFESTACAO DO AGENTE VISTOR NA FOLHA NR. 25 .

FREGUESIA-BRASILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO REGIONAL

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2017-2-230

PREFEITURA REGIONAL F